



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



JUSTIFICATIVA DE 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO

Assunto: Aditivo de reequilíbrio Econômico

Termo de Credenciamento Nº 018/2022 – SEMSA / Inexigibilidade 010/2022

Contratada: SPG MÉDICOS ASSOCIADOS ME, CNPJ nº 34.652.319/0001-1

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAÚDE.

Considerando que cabe à Administração Pública promover a supressão do objeto contratual, e a possibilidade da redução desse objeto e, conseqüentemente, de seu valor sob pena de, em não fazendo, incorrer em prejuízo ao erário público.

Considerando ainda que é dever do administrador público zelar pelo erário, evitando-se gastos demasiados ou promovendo-se a redução de gastos já contratados que assim seja comprovado como possível, em atendimento à preservação do erário, à impessoalidade do administrador público, à moralidade dos atos praticados, à improbidade administrativa e ao **Princípio da Economicidade**, em se proceder à redução de custos.

Considerando que o Termo de Credenciamento nº 018/2023 foi formalizado com a empresa contratada em 26/12/2022 e finalizaria em 31/12/2023, e que devido ao **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** que celebraram o Ministério da Saúde e o Município de Belterra para adesão na modalidade coparticipação do **PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**, conforme a Lei nº 12.871 de 22 de Outubro de 2013, adotado pela Secretaria, haverá a disponibilização de médico para os serviços de atendimento aos usuários do SUS pela Atenção Básica em saúde, o que dispensa a contratação de pessoa jurídica privado neste momento e por conseguinte a supressão do **Item 08** do **Termo de Credenciamento 018/2022**.

Por sua vez, o §1º do artigo 65 do aludido diploma legal estabelece ao contratado a obrigatoriedade de aceitar, nas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) em relação às compras, como ocorre no caso analisado. A título de elucidação, transcreve-se os dispositivos legais pertinentes, *ipsis litteris*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, a empresa prestadora do serviço em questão, declarou a aceitação total e plena da supressão do referido item, conforme declaração de aceite, já constante no processo.

A supressão do Termo de credenciamento 018/2022 será conforme a planilha abaixo:

ITEM	Especialidade/ descrição da atividade	Nº do Termo de credenciamento	Nº de Profissional	UNI D	QTD	Nº de meses suprimidos	Valor Unit.	Valor Suprimido
CONSULTAS MEDICAS								
18	CLINICA MEDICA Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 20 consultas para cada ambulatório consultas medicas gerais, analise de exames, emissões de laudos e atividades complementar correlatas, zona urbana.	Termo 018/2022	1	MÊS	12	2	6.000,00	R\$ 12.000,00

Com base no exposto solicita-se dessa assessoria jurídica, parecer acerca da rescisão contratual de forma amigável.

É a nossa justificativa.

Belterra (PA), 23 de Outubro de 2023.

Digitally signed by EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2023